



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Diretoria de Relações Internacionais

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **EDITAL 940/2025**

### **Chamada para a seleção de discentes dos cursos de graduação para o programa de mobilidade acadêmica internacional - Internacionaliza IFMG - Graduação**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução nº 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa nº 01 de 23 de março de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional dos estudantes do IFMG, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa Internacionaliza IFMG 2026 de Mobilidade Acadêmica de Discentes. Esse programa é regido pelos convênios estabelecidos entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ( IFMG) e o Instituto Politécnico de Bragança ( IPB), em Portugal, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

### **1. OBJETIVOS**

1.1 Objetivo Geral: selecionar 24 (quatro) discentes dos cursos de graduação para cursar disciplinas e realizar atividades de pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, no IPB - Portugal, no período **de setembro de 2026 a fevereiro de 2027**, sendo destes **04 com auxílio financeiro**, para custear parcialmente despesas relativas à mobilidade internacional, e **até 20 (vinte) discentes sem auxílio financeiro**.

1.1.1 Em caso de maior disponibilidade de recursos orçamentários, os discentes classificados não atendidos com auxílio financeiro, poderão ser, a critério exclusivo do IFMG, contemplados, respeitada a ordem de classificação do edital.

1.2 Objetivos específicos do Programa Internacionaliza IFMG:

1.2.1 promover complementação de formação acadêmica para estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) através de mobilidade

- internacional com o IPB;
- 1.2.2 propiciar a internacionalização acadêmica do IFMG com a inserção de estudantes no cotidiano escolar do IPB;
- 1.2.3 desenvolver atividades acadêmicas de ensino por meio de plano de estudo previamente elaborado que permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre o IFMG e o IPB;
- 1.2.4 incentivar a internacionalização no processo de formação acadêmica nos *campi* do IFMG;
- 1.2.5 propiciar aos *campi* do IFMG que ofertem cursos de graduação participação em editais de programas de mobilidade internacional;
- 1.2.6 fortalecer a parceria entre o IFMG e o IPB;
- 1.2.7 permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do IFMG e os professores do IPB para o desenvolvimento de pesquisa, inovação, troca de saberes e experiência, propiciando, no futuro, novas parcerias em diversos projetos;
- 1.2.8 garantir que os alunos do IFMG tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que contribua para o desenvolvimento do seu capital intelectual e cultural.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente chamada os alunos de todos os *campi* devidamente matriculados nos cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 ser aluno do IFMG e estar regularmente matriculado;
- 2.1.2 ter concluído no **mínimo 40% e no máximo 80 %** da matriz curricular à qual está vinculado, **no ato da inscrição**.
- 2.1.3 dispor de um Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global - CRA - de, **no mínimo, 70**, no momento da candidatura;
- 2.1.4 não ter sido contemplado ou estar recebendo bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada, no todo ou em parte, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado para participar de qualquer tipo de mobilidade acadêmica internacional com recurso do IFMG, incluindo cursos de curta ou longa duração, intercâmbio, estágio, entre outros.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO NO EXTERIOR**

3.1 A realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 ser aprovado e classificado no presente edital;
- 3.1.2 não ter trancamento de matrícula no semestre da seleção;
- 3.1.3 obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino (Portugal), bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo possíveis restrições sanitárias;
- 3.1.3.1 dar início ao processo de visto dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos após o recebimento da carta de aceitação da instituição portuguesa, caso contrário, o candidato será excluído do programa;

- 3.1.4 adquirir passagens aéreas de ida e volta para Portugal em datas que atendam ao cronograma deste edital;
- 3.1.5 apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados pela DRI nos prazos estipulados;
- 3.1.6 realizar o procedimento de matrícula no IPB de acordo com as normas e os critérios da instituição portuguesa.

## 4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1 O período de permanência no exterior será de 20 (vinte) semanas, compreendido necessariamente entre os meses de **setembro de 2026 e fevereiro de 2027**, correspondente ao primeiro semestre letivo do ano escolar de 2026-2027 no IPB.

4.2 É admitido que o estudante embarque duas semanas antes do início do curso para o processo de ambientação e/ou organização no exterior, sem que haja suplementação financeira por parte do IFMG.

4.3 O estudante deverá regressar ao Brasil em um prazo máximo de 30 dias após o término do curso em Portugal e concluir sua graduação no IFMG. Se isso não ocorrer, o estudante será obrigado a reembolsar ao IFMG todos os valores recebidos para participação no programa.

4.3.1 Será permitida a prorrogação das atividades no IPB por 1 (um) semestre caso haja aceitação formal do *campus* de origem do discente e do IPB. Os trâmites legais e formais de prorrogação deverão ser realizados antes do término do período original do intercâmbio, conforme item 4.1 deste edital. Neste caso, todas as despesas e/ou custos adicionais serão de responsabilidade do discente.

## 5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 O auxílio financeiro no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será para custear parcialmente as seguintes despesas:

5.1.1 manutenção para permanência no exterior (alimentação e moradia);

5.1.2 seguro de viagem internacional;

5.1.3 passagens aéreas de ida e volta para Portugal .

5.2 O valor citado no item 5.1 será depositado na conta bancária do estudante em duas parcelas iguais, sendo a primeira antes da viagem de ida, e a segunda em até dois meses após a chegada em Portugal.

5.3 Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.

5.4 Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como medicamentos, higiene, lazer, chip telefônico, ligações telefônicas, entre outras.

5.5 Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio, ainda que para participação em eventos acadêmicos.

5.6 Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo *campus* de origem, mediante análise socioeconômica do candidato selecionado e disponibilidade orçamentária.

5.7 Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.8 A obtenção do passaporte e do visto, a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas são de inteira responsabilidade do discente.

5.9 A reserva do alojamento é de responsabilidade do discente, podendo o IPB sugerir

opções de moradia.

5.10 Toda solicitação à DRI enviada pelo aluno deverá estar acompanhada de comprovação documental.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão exclusivamente online e serão realizadas no período de **31/10/2025 até às 23h 59min do dia 21/02/ 2026.**

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão encaminhar todos os documentos relacionados a seguir, **em arquivos separados**, salvo obrigatoriamente no formato **PDF** (Portable Document Format) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses de cada item documental, para o **e-mail** do processo seletivo: <[internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br)>:

6.3.1 Histórico Escolar da Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição, com assinatura do setor responsável que conste o CRA Global (**histórico.pdf**).

6.3.1.1 É da responsabilidade do estudante conferir se o histórico escolar foi emitido de forma correta. Não serão aceitos novos documentos e/ou substituição de documentos após o término do período de inscrição.

6.3.1.2 Caso não conste no histórico o CRA Global, o discente deverá solicitar adicionalmente uma declaração da secretaria acadêmica na qual conste essa informação com o referido percentual (**declaração\_cra.pdf**).

6.3.1.3 A apresentação do CRA Global no histórico escolar e/ou na declaração é de responsabilidade do estudante, que será desclassificado caso essa informação não seja devidamente apresentada.

6.3.2 Declaração constando o percentual concluído da matriz curricular à qual está vinculado, emitida pelo setor responsável (**declaracao\_matriz.pdf**).

6.3.2.1 Declarações apresentadas sem o percentual da matriz curricular não serão analisadas. É da responsabilidade do aluno verificar se o referido percentual foi declarado de forma correta.

6.3.3 **Anexo 01** – Formulário de Inscrição

6.3.4 **Anexo 02** – Carta de motivação expondo os motivos que credenciam o candidato como ideal para a seleção, explicitando sua atuação ao longo do curso (em projetos de pesquisa, extensão, ensino, organização de eventos, entre outros) e seus objetivos futuros que o qualificam a representar o IFMG no exterior (anexo2.pdf)

6.3.5 **Anexo 03** – Declaração de não recebimento de bolsa, conforme descrito no item 2.1.4 (**anexo3.pdf**)

6.3.6 Comprovante de participação em projetos de pesquisa, quando houver (**pesquisa1.pdf, pesquisa2.pdf** e assim por diante).

6.3.7 Comprovante de participação em projetos de extensão, quando houver; (**extensao1.pdf, extensao2.pdf** e assim por diante).

6.3.8 Comprovante de participação em projetos de ensino, quando houver (**ensino1.pdf, ensino2.pdf** e assim por diante).

6.3.9 Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor, quando houver (**publicacao1.pdf, publicacao2.pdf** e assim por diante).

6.3.10 Comprovante de participação com trabalho aprovado como pôster/banner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos, quando houver (trabalho1.pdf; trabalho2.pdf e assim por diante).

6.4 A falta de algum dos **documentos obrigatórios elencados no item 6.3.1 ao 6.3.5** ou o envio de documento em formato diferente de PDF implicará a eliminação do discente.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos **acrescentados ou substituídos** à candidatura após o término do período de inscrição.

6.5.1 Durante o período de inscrição válido, se um candidato precisar incluir documentos adicionais, será necessário realizar uma nova inscrição, adicionando novamente todos os demais documentos comprobatórios e não apenas o documento isolado, sendo considerada somente a última inscrição.

6.6 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do prazo.

6.7 O envio do e-mail com formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser feito, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)**.

6.8 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo será desclassificado.

6.9 O IFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

## **7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

7.1 Serão disponibilizadas **4 (quatro)** vagas com pagamento de auxílio financeiro aos discentes e até 20 vagas sem pagamento de auxílio visando contemplar os *campi* do IFMG que ofertam cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos).

7.1.1 As vagas **com auxílio financeiro** aos discentes serão limitadas a, no máximo, uma vaga por *campus* que atenda aos requisitos do presente edital.

7.1.2 As vagas **sem auxílio financeiro** aos discentes serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes, sem limite de vagas por *campus*.

7.2 Na hipótese de vaga(s) remanescente(s), ou seja, caso um *campus* não obtenha aluno aprovado e/ou classificado, de acordo com os critérios definidos neste Edital, a(s) vaga(s) será(ão) distribuída(s). Nesse caso, exclusivamente, poderá haver *campus* contemplado com mais de um estudante classificado.

7.3 O link a seguir contém a relação de cursos/áreas disponíveis no IPB: <https://ipb.pt/pt/estudar/cursos/licenciatura>.

7.4 O estudante deve solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG (Resolução nº 47 /2018) e do Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional Estudantil do IFMG (Resolução nº 13/2019), porém, **o IFMG não garante a validação das disciplinas cursadas no IPB em caso de incompatibilidade de ementas**.

7.5 Para a realização da mobilidade acadêmica de 20 (vinte) semanas para cursar 1 (um) semestre letivo no IPB, os estudantes deverão cursar e ser aprovados em disciplinas, totalizando **no mínimo 20 e no máximo 36 créditos ECTS** (European Credit Transfer and Accumulation System).

## **8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

8.1 O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1 **Primeira Etapa:** homologação da inscrição, compreende conferência dos documentos e verificação da matriz curricular e do CRA, de caráter eliminatório.

8.1.2 **Segunda Etapa:** avaliação da documentação, de caráter classificatório.

8.2 Serão considerados contemplados com bolsa os 4 (quatro) discentes com as maiores notas, desde que oriundos de *campi* diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de *campus*).

8.3 As 20 (vinte) vagas a serem disponibilizadas aos discentes contemplados sem auxílio financeiro serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes, sem limite de vagas por *campus*.

8.4 Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.5 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.6 O processo de avaliação da segunda etapa deste edital será realizado da seguinte forma a seguir.

8.6.1 Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão especialmente composta para esta seleção.

8.6.2 A carta de motivação, especificada no item 6.3.4, será avaliada segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA</b>	
Critério Avaliado	Nota Máxim
Apresentação pessoal	2
Atuação e resumo da vida acadêmica	2,5
Motivação para o intercâmbio	2,5
Representação do IFMG no exterior	1
Proposta de devolutiva após retorno ao Brasil	1
Correção gramatical e coerência textual	1
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>

8.6.3 A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.6.3.1 nota obtida na carta de motivação;

8.6.3.2 valor do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global);

8.6.3.3 participação em **projetos de pesquisa**, devidamente registrados nas diretorias/coordenadorias de pesquisa dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto a cada 30 dias de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 30 dias de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.4 Participação em **projetos de extensão**, devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Extensão dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Extensão, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto a cada 30 dias de duração do projeto).

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.5. Participação em **projetos de ensino e/ou monitoria**, devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Ensino dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró- Reitoria de Ensino, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC(máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto a cada 30 dias de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 30 dias de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.6 Cada atividade será pontuada somente 1 (uma) vez.

8.6.3.7 Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor: 5 (cinco) pontos para cada publicação, sendo 20 (vinte) a pontuação máxima. Demanda-se o envio do trabalho integral em formato PDF, indicando o local de publicação. Serão consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico.

8.6.3.8 Resumo em anais de congresso e/ou participação com trabalho aprovado como pôster/bâner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos: 2 (dois) pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima. É necessário apresentar certificado de participação no evento, comprovando a comunicação ou o pôster/banner.

I - Somente serão pontuados os certificados de participação em eventos acadêmicos realizados nos últimos cinco anos, e que possuam assinatura física ou eletrônica, ainda que para eventos ocorridos no IFMG.

8.6.3.9. A nota final da 2<sup>a</sup> etapa da seleção será o somatório de:

<b>BAREMA</b>	
Critério Avaliado	Nota Máxima
CRA	100
Carta de Motivação	10
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Participação em Projeto de Ensino/ e ou Monitoria	20
Publicação de trabalhos acadêmicos	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>200</b>

8.6.3.10 O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas, sendo a primeira (lista 01 - alunos por campus) composta pelo resultado dos alunos por campus, em ordem decrescente de nota, composta por:

1. aprovado;
2. não aprovado;
3. sem candidato homologado.

8.6.3.11 A segunda lista (lista 02 – Classificação Final) será composta pelos alunos com melhor nota, respeitando-se a regra dos itens 7.1 e 7.2 deste edital, composta por:

1. classificado com auxílio financeiro;
2. classificado sem auxílio financeiro;
3. não classificado.

8.6.3.12 Caso haja um número inferior a 4 (quatro) campi contemplados, as vagas remanescentes serão ocupadas por outros campi, sendo chamado os segundos colocados com melhor nota e assim sucessivamente até completar o número de “classificados”.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

- maior nota obtida no CRA;
- prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados;

- prioridade para alunos de maior idade.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) conforme **Anexo IV** obedecendo os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

10.2 Os Recursos devem apresentar os argumentos e documentos que o candidato julgar necessário e que justifiquem sua petição.

10.3 O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter>Editais%20Arinter>.

11.2 As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3 Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

## 12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
31/10/2025 a 22/02/2026	Período de inscrição
27/02/2026	Resultado da homologação das inscrições
02/03 a 03/03/2026	Interposição de recursos
06/03/2026	Resultado dos pedidos de recursos
09/03 a 16/03/2026	Análise dos documentos da 2ª etapa
17/03/2026	Resultado preliminar da 2ª etapa

18/03 19/03/2026	a	Interposição de recursos
26/03/2026		Resultado dos pedidos de recursos
26/03/2026		Resultado final
Abril-Agosto/2026		Selecionados devem providenciar passaporte e visto, bem como comprar as passagens aéreas e contratar seguro de viagem internacional
Setembro/2026		Viagem dos alunos ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/Editais%20Arinter>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL**

13.1 São obrigações do aluno em mobilidade internacional:

13.2 Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Acordo de Estudos.

13.3 Participar de atividades formais do IPB em pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo ou cultural.

13.4 Atender às demandas da DRI quanto à participação em eventos de divulgação dos resultados deste edital.

13.5 Ao final do período de intercâmbio no exterior, o estudante deverá entregar o relatório final, contendo um Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional para a comunidade do IFMG.

13.4 Antes da ida do aluno ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o aluno se compromete a desenvolver as atividades previstas no Acordo de Estudos

13.5 Antes da ida do aluno ao exterior, o estudante deverá entregar o Termo de Compromisso e a Solicitação de Afastamento para Mobilidade Acadêmica a serem

fornecidos pela DRI.

13.6 Os alunos selecionados deverão indicar um tutor (servidor do IFMG do mesmo campus do aluno) que acompanhará, de maneira remota, as atividades do aluno durante todo o período de intercâmbio.

13.7 Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao campus de origem do estudante e independentemente de ajuda de custo.

13.8 Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição anfitriã.

13.9 Observar as condições da Portaria 1071 de 05/10/22 retificada pela Portaria 45 de 18/01/2023 ou documento(s) que venha(m) a substituí-la(s).

13.10 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade estudantil Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

## **14. Das Penalidades**

14.1 Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior.

14.2 Caso ocorra a impossibilidade de viagem ao exterior ou a impossibilidade de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, comunicar o fato ao IFMG, com devida justificativa e documentação comprobatória, conforme estabelecido no presente edital. A falta deste comunicado acarretará sanções legais a serem tomadas pelo IFMG.

14.3 Caso não seja aprovado em disciplinas totalizando no mínimo 20 créditos, o estudante ficará impedido de participar de editais da DRI nos anos de 2026 e 2027, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela DRI e coordenação do curso no qual o aluno está matriculado no IFMG, segundo o item 7.5 deste edital.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1 Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais.

15.2 Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Diretoria de Relações Internacionais.

15.3 Em caso de corte de recursos financeiros por parte do Governo Federal, esse valor poderá ser revisto, acarretando, consequentemente, diminuição no número de vagas ofertadas.

15.4 Estudantes com necessidades educacionais específicas, aprovados e classificados, nos termos deste edital, terão a conclusão de sua candidatura condicionada à capacidade do IPB em atender a tais necessidades.

15.5 As solicitações de apoio a necessidades especiais deverão ser enviadas para o e-mail: [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br), acompanhadas de documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final.

15.6 As solicitações referentes ao item anterior serão avaliadas por uma equipe

multissetorial designada especificamente para tal e encaminhadas para a avaliação do IPB. A equipe multissetorial será designada pelo Reitor do IFMG e composta por representantes da DRI, Pró Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

15.7 Os candidatos não deverão entrar em contato direto com o IPB. Dúvidas e informações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br).

15.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 18/09/2025, às 10:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 18/09/2025, às 16:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2454107** e o código CRC **EFC76615**.

23208.005170/2025-16

2454107v1